



Câmara Municipal de Valinhos

Estado de São Paulo - Brasil

Do P.L. nº 06/88

Autógrafo nº-05/88

Mens. nº 04/88

LEI Nº 2110, DE 23 DE MARÇO DE 1988.

"Altera os valores contante dos Anexos nºs 1, 2 e 3 do ESQUEMA GERAL DO QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE, da Lei nº 1915, de 28 de fevereiro de 1983, e dá outras providências".

VITÓRIO H. ANTONIAZZI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os valores constantes dos Anexos nºs 1, 2 e 3 do Esquema Geral de Quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Lei nº 1915, de 28 de fevereiro de 1983, ficam alterados na forma seguinte, a partir de 1º de março de 1988:

ANEXO Nº 1

CARGOS EXTINTOS QUANDO VAGAREM, COM OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS

<u>Denominação</u>	<u>Vencimentos (Cz\$)</u>
- Motorista.....	10.100,00
- Chefe da Divisão de Compras.....	25.000,00
- Dentista.....	28.000,00
- Contador Assistente do Serviço de Finanças.....	30.000,00
- Assistente do Serviço de Administração.....	35.000,00



Câmara Municipal de Valinhos
Estado de São Paulo - Brasil

(Do P.L. nº 06/88 - Mens. nº 04/88 - Autógrafo nº 05/88)

Fl.2.

REFERÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO SEU VALOR EM CZ\$

01	-	11.000,00
02	-	11.500,00
03	-	12.000,00
04	-	12.500,00
05	-	13.000,00
06	-	13.500,00
07	-	14.000,00
08	-	14.500,00
09	-	15.000,00
10	-	16.500,00
11	-	19.000,00
12	-	25.000,00
13	-	30.000,00
14	-	54.000,00

PADRÕES ESCALONADOS PELO SEU VALOR EM CZ\$

"C"	-	28.000,00
"B"	-	35.000,00
"A"	-	54.000,00

ANEXO Nº 2

SÍMBOLOS CLASSIFICADOS PELO SEU VALOR EM CZ\$

CC.9	-	12.000,00
CC.8	-	13.000,00
CC.7	-	16.000,00
CC.6	-	19.000,00
CC.5	-	19.500,00
CC.4	-	25.000,00
CC.3	-	32.000,00
CC.2	-	54.000,00
CC.1	-	60.000,00



Câmara Municipal de Valinhos
Estado de São Paulo - Brasil

(Do P.L. nº 06/88 - Mens. nº 04/88 - Autógrafo nº 05/88)

F1.3.

PADRÕES ESCALONADOS PELO SEU VALOR EM CZ\$

"C"	-	28.000,00
"B"	-	35.000,00
"A"	-	54.000,00

ANEXO Nº 3

FUNÇÕES GRATIFICADAS

<u>Denominação</u>	<u>Valor em Cz\$</u>
- Conselheiro Desportivo.....	900,00
- Membro da Junta Administrativa de Recursos Fiscais.....	1.700,00
- Secretário do Conselho Municipal de Planejamento.....	3.400,00
- Presidente da Junta Administrativa de Recursos Fiscais.....	5.100,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 23 de março de 1988.

VITÓRIO H. ANTONIAZZI
Prefeito Municipal

(verso)

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 23 de março de 1988.

MÁRIO JOSÉ BORIN
Presidente

ANTÔNIO CARLOS CORVINI
1º Secretário

AMADO DE GASPERI
2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. **PUBLIQUE-SE.**

Dr. OSWALDO ANGELO BOMBONATTI
Diretor do D.T.L.

PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL NESTA MESMA DATA,
MEDIANTE AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME.

Marilda Regina Comar
Dra. MARILDA REGINA GABETTA COMAR
Diretora do Departamento de Expediente